OSLOMET

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

STUDENT EXCHANGE AGREEMENT

between

FACULTY OF HEALTH SCIENCES, DEPARTMENT OF BEHAVIORAL SCIENCES

OSLOMET – OSLO METROPOLITAN UNIVERSITY, NORWAY

and

FOUNDATION CEARÁ STATE UNIVERSITY

Faculty of Health Sciences, Department of Behavioral Sciences, OsloMet – Oslo Metropolitan University (OsloMet) and Foundation Ceará State University (FUNECE/UECE), recognising the value of international cooperation and the benefits of educational and cultural exchanges, enter into this agreement to facilitate the exchange of students.

1. PURPOSE OF THE AGREEMENT

   This agreement is in reference to the Memorandum of Understanding (MoU) signed by the parties.

   The general purpose of this agreement is to establish specific academic relations and cooperation between the two participating institutions with a view to their mutual enrichment.

   The purpose of each student exchange is to allow students to study at the host institution for credit, or other forms of recognition, which can be applied toward their degree objectives. This agreement sets out the agreed conditions governing the exchange of students between the parties.

2. APPLICABILITY

   This agreement applies to the exchange of undergraduate (bachelor level) and graduate (master level) students from the two institutions. When appropriate, and subject to mutual consent, PhD students may study or conduct research under this agreement.

   The length of student exchanges can be one semester or a full academic year. Shorter stays may be arranged subject to mutual consent. In some circumstances, and upon

mutual consent, a student may undertake a clinical or practical assignment as part of the exchange.

As a means to include the greater student population and allowing the non-mobile students to benefit from this exchange agreement, the parties are encouraged to explore virtual mobility, e.g. on-line lectures, seminars and student collaboration, as an alternative and/or complement to physical mobility. The details of such arrangements will be negotiated as appropriate and will be subject to mutual consent by the parties.

3. SELECTION AND NUMBER OF PARTICIPATING STUDENTS

Up to 5 students for one semester of study from each institution will be exchanged annually. Studies for a full academic year will count for 2 semester spots. Although it is anticipated that an approximately equal number of students from each institution will be exchanged annually, the numbers will not necessarily be equal in any given year. However, it is expected that a balance will be achieved by the end of the agreement period.

The two institutions agree to nominate only students in good academic standing. No student is inherently entitled to participate in the exchange program. The host institution reserves the right of final approval of the admission of a student. While every effort will be made to register students in their preferred courses, such registration is not guaranteed.

Students are eligible to participate if they:

have completed at least one academic year of higher education
are enrolled at their home institution for the full period of the exchange
have their course selection/assignments/research plan approved by their home institution
have satisfied any language proficiency requirements of the host institution.

4. FINANCES

Exchange students will be exempt from paying the host institution's application fees and tuition fees, but may be subject to additional costs. The cost of travel and transportation, books and supplies, housing, meals and all other personal costs are the responsibility of the exchange student.

5. GENERAL CONDITIONS

a) Each institution shall undertake all those measures as are seen as reasonable to give maximum effect to this agreement.

b) Exchange students will be enrolled at the host institution as non-award/non-degree students and will register and will remain as degree seeking students in their home institution.

c) Exchange students will be provided with the same academic resources and support services that are available to all students at the host institution.

d) Exchange students will be subject to the rules and regulations of the host institution during the period of the exchange programme. Any breach of these rules will be dealt with in accordance with the disciplinary policy of the host university.

e) Participation in an exchange under this agreement carries no expectation of subsequent admission as a regular degree-seeking student at the host institution.

f) Exchange students are required to maintain full-time student status for the duration of their stay abroad.

g) Each exchange student will be responsible for having adequate medical and personal injury insurance for the duration of their stay abroad and must be able to demonstrate proof of such coverage.

h) Every effort will be made to assist students in obtaining on-campus or off-campus accommodation within a reasonable distance from the campus. It is recognised that on-campus accommodation may not always be possible.

i) It is the responsibility of each exchange student to ensure that he or she obtains a copy of his or her official statement of results covering the subjects taken during the period of exchange. In addition, each host institution will forward a copy of the statement of results to the home institution's International Office.

j) The home institution will have responsibility for all matters concerning recognition of credits for subjects taken at the host institution.

6. EMERGENCY MANAGEMENT

Each institution agrees to inform the other of any crisis or emergency related to their respective student(s).

If an emergency or other unexpected situation arises, interfering with the academic plan or students' safety, communications to that effect will be sent immediately to the contact designated in this agreement.

7. PROCESSING PERSONAL DATA OUTSIDE THE EUROPEAN UNION/EUROPEAN ECONOMIC AREA

Each Party agrees to comply, to the best of their ability, with the principles of The General Data Protection Regulation (GDPR) as specified below:(lenke)

only transfer personal data of students as deemed necessary to fulfil the purpose of this agreement.
take all measures necessary to protect the personal data and neither disclose nor transfer any personal data to a third party.
ensure that access to the received data is limited to authorized individuals within the receiving institution or local and/or national authorities who need access to the data in order to fulfill the purpose of this agreement.
grant the students the following rights:

- right of access to their personal data,
- right to rectification of inaccurate personal data concerning the student,
- right to erasure of personal data unless processing is necessary to fulfil the purposes of this agreement, or to fulfil obligations under local and/or national law.

8. EQUAL OPPORTUNITY AND NON-DISCRIMINATION

Both institutions subscribe to the policy of equal opportunity and non-discrimination and shall abide by these principles in the administration of this agreement. Neither institution shall discriminate on the bases of race, religion, national origin, gender, age, mental or physical disability, marital status or any other basis. Neither institution shall impose criteria for exchanges which would violate the principles of non-discrimination. Both institutions agree to make reasonable adjustments where necessary. Any specific student requirements will be communicated to the host institution at the time of nomination.

9. ACADEMIC FREEDOM

Both institutions agree to ensure that no measures are taken that could threaten academic freedom, and that exchange students do not experience restrictions to their freedom to teach, research, write, speak and associate.

10. FREEDOM OF INFORMATION

The parties will comply with all applicable regulations in their respective countries relating to the right of access to documents held by public authorities and public undertakings in performing their obligations hereunder.

11. INDEMNITY

Both parties will answer and defend only that responsibility and resultant legal duty, involving personal injury and damage to property, which is based upon or arises from their respective negligent acts or omissions which may occur in connection with this Agreement. Each of the parties undertakes to ensure that any student sent under this Agreement has received proper information about insurance and the importance of being adequately insured, in order to minimise any possible damage that might be incurred by the receiving institution as a consequence of the student's stay.

12. COMMENCEMENT AND DURATION

This agreement shall take effect from the date of signature by both parties and shall remain in force for an initial period of five years. The agreement may be amended or modified at any time through mutual discussion and written consent of the parties. Based upon mutual discussions and evaluation, this agreement may be extended for additional five year periods by written consent by the parties. Either institution may terminate this agreement at any time and without cause by providing at least six months' written notice.

In the case of early termination, both parties must take into account the rights of students already participating/scheduled to participate in an exchange to complete their stay.

13. DISPUTE RESOLUTION

In case of difficulties in the interpretation or execution of this Agreement, the option for consensual and extrajudicial resolution of conflicts between the Parties will prevail, that is, self-composition, mediation and arbitration. In the last two, the mediator or arbitrator will be chosen by mutual agreement between the Parties. The judicial remedy will only be used as a last option, after all other legal channels have been exhausted. In this case, the disputes will be resolved by the jurisdiction where the fact occurs and, if necessary, judged according to the principles of Public International Law.

14. CONTACT DETAILS

Each institution shall designate an individual and an office responsible for the administration of this exchange:

For OsloMet:

Emrys Gerritse, International Coordinator

Phone: +47 672 352 71

E-mail: international-hv@oslomet.no

Visiting/courier address:

OsloMet – Oslo Metropolitan University

Pilestredet 46, 0167 Oslo

Norway

For FUNECE/UECE:

Francisco Edmar Pereira Neto, Head of the International Cooperation Office

Phone: +55 85 3101-9659

E-mail: ecint@uece.br

Visiting/courier address:

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60714-903

15. SIGNATURE

OsloMet – Oslo Metropolitan University

OSLO METROPOLITAN UNIVERSITY
STORBYUNIVERSITETET

Marit Kirkevold
Dean

7 May 2026
Date

Foundation Ceará State University

HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES:50082345368
Assinado de forma digital por HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES:50082345368
Dados: 2026.04.01 09:09:28 -03'00'

Hidelbrando dos Santos Soares
President

Date

OSLOMET

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

entre

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS COMPORTAMENTAIS
OSLOMET — UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE OSLO, NORUEGA

e

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

A Faculdade de Ciências da Saúde, Departamento de Ciências Comportamentais, OsloMet — Universidade Metropolitana de Oslo (OsloMet) e a Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE/UECE), reconhecendo o valor da cooperação internacional e os benefícios das trocas educacionais e culturais, celebram este acordo para facilitar o intercâmbio de estudantes.

1. OBJETIVO DO ACORDO

Este acordo faz referência ao Memorando de Entendimento (MoU) assinado pelas partes.

O objetivo geral deste acordo é estabelecer relações acadêmicas e cooperação específica entre as duas instituições participantes, visando ao seu enriquecimento mútuo.

O objetivo de cada intercâmbio de estudantes é permitir que os alunos estudem na instituição anfitriã com reconhecimento de créditos ou outras formas de validação, que possam ser aplicados às suas metas de graduação. Este acordo estabelece as condições acordadas que regem o intercâmbio de estudantes entre as partes.

2. APLICABILIDADE

Este acordo aplica-se ao intercâmbio de estudantes de graduação (nível bacharelado) e pós-graduação (nível mestrado) das duas instituições. Quando apropriado e mediante consentimento mútuo, estudantes de doutorado poderão estudar ou realizar pesquisas sob este acordo.

A duração dos intercâmbios pode ser de um semestre ou um ano acadêmico completo. Estadias mais curtas poderão ser organizadas mediante consentimento mútuo. Em algumas circunstâncias e com consentimento mútuo, um estudante poderá realizar estágio clínico ou prático como parte do intercâmbio.

Como forma de incluir um número maior de estudantes e permitir que aqueles que não se deslocam fisicamente se beneficiem deste acordo, as partes são encorajadas a explorar a mobilidade virtual, como aulas e seminários on-line e colaboração entre estudantes, como

alternativa e/ou complemento à mobilidade presencial. Os detalhes de tais arranjos serão negociados conforme apropriado e estarão sujeitos ao consentimento mútuo das partes.

3. SELEÇÃO E NÚMERO DE ESTUDANTES PARTICIPANTES

Até 5 estudantes por semestre de cada instituição serão intercambiados anualmente. Estudos por um ano acadêmico completo contarão como 2 vagas semestrais. Embora seja esperado que um número aproximadamente igual de estudantes de cada instituição seja intercambiado anualmente, os números não necessariamente serão iguais em um determinado ano. No entanto, espera-se que um equilíbrio seja alcançado até o final do período do acordo.

As duas instituições concordam em nomear apenas estudantes com bom desempenho acadêmico. Nenhum estudante tem direito inerente de participar do programa de intercâmbio. A instituição anfitriã reserva-se o direito de aprovação final da admissão de um estudante. Embora todo esforço seja feito para matricular os estudantes nas disciplinas de sua preferência, tal matrícula não é garantida.

Os estudantes são elegíveis para participar se:

- tiverem concluído pelo menos um ano acadêmico no ensino superior;
- estiverem matriculados na instituição de origem durante todo o período do intercâmbio;
- tiverem a seleção de disciplinas/atividades/plano de pesquisa aprovada pela instituição de origem;
- tiverem satisfeito os requisitos de proficiência linguística da instituição anfitriã.

4. FINANÇAS

Os estudantes intercambistas estarão isentos do pagamento de taxas de inscrição e mensalidades na instituição anfitriã, mas poderão estar sujeitos a custos adicionais. Os custos de viagem e transporte, materiais didáticos, moradia, alimentação e todos os demais custos pessoais são de responsabilidade do estudante intercambista.

5. CONDIÇÕES GERAIS

a) Cada instituição tomará todas as medidas consideradas razoáveis para dar máximo efeito a este acordo.
b) Os estudantes intercambistas serão matriculados na instituição anfitriã como estudantes não vinculados a diplomas locais e permanecerão matriculados como estudantes regulares na sua instituição de origem.
c) Os estudantes intercambistas terão acesso aos mesmos recursos acadêmicos e serviços de apoio disponíveis a todos os estudantes da instituição anfitriã.
d) Os estudantes intercambistas estarão sujeitos às normas e regulamentos da instituição anfitriã durante o período do programa de intercâmbio. Qualquer violação dessas normas será tratada de acordo com a política disciplinar da universidade anfitriã.
e) A participação em um intercâmbio sob este acordo não implica qualquer expectativa de admissão subsequente como estudante regular na instituição anfitriã.
f) Os estudantes intercambistas devem manter o status de estudante em tempo integral durante toda a sua permanência no exterior.
g) Cada estudante intercambista é responsável por possuir seguro de saúde e seguro contra acidentes pessoais adequados durante toda a sua permanência no exterior e deverá ser capaz de comprovar tal cobertura.

h) Todo esforço será feito para auxiliar os estudantes a obter acomodação no campus ou fora dele, a uma distância razoável do campus. Reconhece-se que a acomodação no campus pode nem sempre ser possível.
i) É responsabilidade de cada estudante intercambista garantir que obtenha uma cópia do seu histórico escolar oficial, contendo as disciplinas cursadas durante o período de intercâmbio. Além disso, cada instituição anfitriã encaminhará uma cópia do histórico escolar ao Escritório Internacional da instituição de origem.
j) A instituição de origem será responsável por todas as questões relacionadas ao reconhecimento de créditos das disciplinas cursadas na instituição anfitriã.

6. GERENCIAMENTO DE EMERGÊNCIAS

Cada instituição concorda em informar a outra sobre qualquer crise ou emergência relacionada ao(s) seu(s) respectivo(s) estudante(s).

Se ocorrer uma emergência ou outra situação inesperada que interfira no plano acadêmico ou na segurança dos estudantes, comunicações a esse respeito serão enviadas imediatamente ao contato designado neste acordo.

7. PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS FORA DA UNIÃO EUROPEIA/ESPAÇO ECONÔMICO EUROPEU

Cada Parte concorda em cumprir, na medida do possível, os princípios do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), conforme especificado abaixo: (link)

- transferir apenas dados pessoais de estudantes quando considerado necessário para cumprir o objetivo deste acordo;
- adotar todas as medidas necessárias para proteger os dados pessoais e não divulgar nem transferir quaisquer dados pessoais a terceiros;
- garantir que o acesso aos dados recebidos seja restrito a pessoas autorizadas dentro da instituição receptora ou a autoridades locais e/ou nacionais que necessitem de acesso para cumprir o objetivo deste acordo;
- assegurar aos estudantes os seguintes direitos:
  - direito de acesso aos seus dados pessoais,
  - direito à retificação de dados pessoais incorretos relativos ao estudante,
  - direito ao apagamento dos dados pessoais, salvo quando o tratamento for necessário para cumprir os objetivos deste acordo ou para satisfazer obrigações previstas na legislação local e/ou nacional.

8. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Ambas as instituições subscrevem a política de igualdade de oportunidades e não discriminação e cumprirão esses princípios na administração deste acordo. Nenhuma das instituições discriminará com base em raça, religião, origem nacional, gênero, idade, deficiência mental ou física, estado civil ou qualquer outra condição. Nenhuma das instituições imporá critérios para intercâmbios que violem os princípios da não discriminação. Ambas as instituições concordam em realizar ajustes razoáveis quando necessário. Quaisquer necessidades específicas de estudantes serão comunicadas à instituição anfitriã no momento da indicação.

9. LIBERDADE ACADÊMICA

Ambas as instituições concordam em garantir que nenhuma medida seja tomada que possa ameaçar a liberdade acadêmica e que os estudantes intercambistas não sofram restrições à sua liberdade de ensinar, pesquisar, escrever, falar e se associar.

10. LIBERDADE DE INFORMAÇÃO

As partes cumprirão todas as regulamentações aplicáveis em seus respectivos países relativas ao direito de acesso a documentos mantidos por autoridades públicas e empresas públicas no cumprimento de suas obrigações previstas neste instrumento.

11. INDENIZAÇÃO

Ambas as partes responderão e defenderão apenas a responsabilidade e o dever legal resultante, envolvendo lesões pessoais e danos à propriedade, que sejam baseados ou decorrentes de seus respectivos atos ou omissões negligentes que possam ocorrer no contexto deste Acordo. Cada uma das partes compromete-se a garantir que qualquer estudante enviado sob este Acordo tenha recebido informações adequadas sobre seguro e sobre a importância de estar adequadamente segurado, a fim de minimizar eventuais danos que possam ser causados à instituição receptora em consequência da permanência do estudante.

12. VIGÊNCIA E DURAÇÃO

Este acordo entrará em vigor a partir da data de assinatura por ambas as partes e permanecerá em vigor por um período inicial de cinco anos. O acordo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento mediante discussão mútua e consentimento escrito das partes. Com base em discussões e avaliações mútuas, este acordo poderá ser prorrogado por períodos adicionais de cinco anos mediante consentimento escrito das partes. Qualquer instituição poderá rescindir este acordo a qualquer momento e sem motivo, mediante aviso prévio mínimo de seis meses por escrito. Em caso de rescisão antecipada, ambas as partes deverão levar em consideração os direitos dos estudantes que já estejam participando ou com participação programada em um intercâmbio, para que concluam sua estadia.

13. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo prevalecerá a opção pela resolução consensual e extrajudicial de conflitos entre as Partes, ou seja, a autocomposição, a mediação e a arbitragem. Nos dois últimos, o mediador ou árbitro será escolhido de comum acordo pelas Partes. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, os litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda e, se necessário, julgados pelos princípios do Direito Internacional Público.

14. INFORMAÇÕES DE CONTATO

Cada instituição designará um responsável e um setor para a administração deste intercâmbio:

Para a OsloMet:

Emrys Gerritse, Coordenadora Internacional
Telefone: +47 672 352 71
E-mail: international-hv@oslomet.no
Endereço para visitas/correspondência:
OsloMet — Universidade Metropolitana de Oslo
Pilestredet 46, 0167 Oslo
Noruega

Para a FUNECE/UECE:

Francisco Edmar Pereira Neto, Chefe do Escritório de Cooperação Internacional
Telefone: +55 85 3101-9659
E-mail: ecint@uece.br
Endereço para visitas/correspondência:
Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60714-903

15. ASSINATURAS

OsloMet – Oslo Metropolitan University

OSLO METROPOLITAN UNIVERSITY
STORBYUNIVERSITETET

Marit Kirkevold
Diretoria

7 May 2026
Data

Fundação Universidade Estadual do Ceará:

HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES:50082345368
Assinado de forma digital por HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES:50082345368
Dados: 2026.04.01 09:08:43 -03'00'

Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente

Data